

LEI

Republica-se por ter constado com número em duplicidade.
Publicada no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 2.

LEI Nº 5.845, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul com sede e foro no Município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.908, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto Estadual nº 12.672, de 8 de dezembro de 2008, que regulamenta a ocupação, o uso do solo e da água da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro,

D E C R E T A:

Art. 1º Decreto Estadual nº 12.672, de 8 de dezembro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º

Parágrafo único. A fiscalização da Zona de Amortecimento deverá ser planejada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) realizada, quando for o caso, em parceria com os demais órgãos de fiscalização e controle." (NR)

"Art. 20-A. Fica autorizado o regime especial de pesca no Sistema Pesque e Solte, nos seguintes Rios:

I - Aquidauana, no trecho que compreende o local conhecido como Garrafa na Estância Caiman (coordenadas: LAT-19º44'59,85"S ; LONG-56º22'19,76"W), até sua foz com o Rio Miranda (coordenadas: LAT-19º47'13,96"S ; LONG-56º48'37,89"W");

II - Miranda, no trecho que compreende a ponte da MS-184 na comunidade Passo do Lontra (coordenadas: LAT-19º34'36,74"S ; LONG-57º02'15,34"W), até o Canal do Arrozal na Fazenda Cristo Redentor (coordenadas: LAT-19º52'14,01"S ; LONG-56º49'02,38"W);

III - Vermelho, em toda a sua extensão na zona de amortecimento (coordenadas início: LAT19º36'41,62"S;LONG-56º58'52,84"W);(coordenadasfim: -LAT-19º41'55,76"S;LONG56º35'27,85"W);